

DECRETO N.º 18.754, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 95.398.971,19 (noventa e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e dezenove centavos) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.755, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 4.067.000,00 (quatro milhões, sessenta e sete mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão de Subvenção» de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1982, subvenção na importância de Cr\$ 1.497.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.755, DE 28 DE ABRIL DE 1982

REGIONAL — MUNICÍPIO	ENTIDADES	1982 — Cr\$	1983 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO				
CAPITAL	Ordem dos Servos de Maria — Província do Brasil, Departamento: Creche Nossa Senhora das Dores	380.000,00	540.000,00	920.000,00
D.R.04 — SOROCABA				
AVARE	Damas Avareenses Pró-Infância	86.000,00	393.000,00	479.000,00
SÃO MANUEL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	231.000,00	237.000,00	468.000,00
D.R.07 — BAURU				
BAURU	Lar Escola Santa Luzia para Cegos	700.000,00	1.200.000,00	1.900.000,00
SABINO	Centro Comunitário de Promoção Social de Sabino «CCPSS»	100.000,00	209.000,00	300.000,00
		1.497.000,00	2.570.000,00	4.067.000,00

DECRETO N.º 18.756, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais.

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Cr\$

Sociedade Fraternal em Busca de Amor — SOFRBA 150.000,00

Cotia

Associação Hospital de Cotia 6.500.000,00

Guarulhos

Centro Promocional da Família, Paz, Amor e Caridade, com sede na Capital, para o Departamento de Guarulhos 500.000,00

Mogi das Cruzes

Centro Espírita Antonio de Padua, Departamento: Creche Fraternidade 5.000.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Aguai

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE 1.600.000,00

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aguai 2.000.000,00

Itapira

Centro Comunitário 31 de Março 500.000,00

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Barretos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos (A.P.A.E.) 100.000,00

Dourado

Associação São Vicente de Paula de Dourado 500.000,00

Igarapava

Juventude Espírita «Eurípedes Barsanulfo» 800.000,00

Jardinópolis

Sociedade Espírita «Dr. Bezerra de Menezes», Departamento: Ambulatório Médico-Odontológico «Dr. Bezerra de Menezes» 1.500.000,00

Rincão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão 900.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fernandópolis

Associação Anti-Alcoólica de Fernandópolis 530.000,00

Onda Verde

Associação Lar da Criança de Onda Verde — LCOV 170.000,00

D.R.11 — MARÍLIA

Paraguape Paulista

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Departamento: Escola de Educação Especial 1.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.757, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 25.640.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão de Subvenção» de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1982, subvenção na importância de Cr\$ 14.225.000,00 (quatorze milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.